

## **Das perspectivas gerais da Tutela Coletiva do Acionista Minoritário: os 31 anos da Lei 7.913/89**

*Luiz César Martins Loques<sup>1</sup>; Fernanda Reinaldo Lima Amorim<sup>2</sup>*

### **RESUMO**

A lei 7.913/89 inseriu no microsistema coletivo das ações coletivas uma defesa específica dos investidores do mercado de valores mobiliários ou mercado de capitais. Apesar de suas peculiaridades, a referida lei foi a primeira manifestação de uma legítima class actions brasileira, onde pode-se tutelar direitos tipicamente individuais valendo-se das características inerentes ao processo coletivo e as disposições gerais da lei 7.347/85. Os ilícitos civis e penais que ocorrem no âmbito do mercado de capitais brasileiro como: o insider trading, spoofing e o front running são práticas que atingem, principalmente, os acionistas minoritários das sociedades anônimas que precisaram de um instrumento efetivo de vinculação dos transgressores e de um ressarcimento materialmente isonômico. Defende-se que a jurisdição coletiva pode ser esse instrumento.

### **Palavras – chave:**

Tutela Coletiva. Valores Mobiliários. Ação Civil Pública.

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Volta Redonda- UniFOA, Pós-Graduando em Direito Empresarial e Notarial e Registral pela FUNIP/MG, Mestrando em Direito pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL. Advogado. Professor dos cursos Jurismestre e Cepifar. lcloques@gmail.com;

<sup>2</sup> Bacharela em Direito pelo Centro Universitário de Volta Redonda- UniFOA, PósGraduanda em Direito Societário pela Escola Brasileira de Direito (EBRADI).